



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

CHAMADA Nº1/2025/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

CHAMADA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO DO IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO

FLUXO CONTÍNUO 2025

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Muzambinho, no uso de suas atribuições e conforme competências estabelecidas na Resolução Consup 22/2020 e Portaria 269/2022 que regulamenta a Instrução normativa nº 1/2022/NIPE/IFSULDEMINAS - no âmbito do Campus Muzambinho torna pública a Chamada que visa cadastrar Grupos de Estudos em formação/criação e manutenção.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 **Grupo de Estudo (GE)**, conforme a Resolução Consup 22/2020, reúne professores, técnicos administrativos, colaboradores e estudantes em torno de um tema comum a ser investigado, dentro da mesma área do conhecimento, com o objetivo de estudar e realizar ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

1.2 **Grupo de Pesquisa (GP)**, corresponde a um conjunto de pesquisadores, estudantes, técnicos e colaboradores externos, que desenvolvem pesquisa científica em torno de uma ou mais linhas de pesquisa comuns.

1.2.1 Para a solicitação de cadastro de um novo Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, o servidor ativo deverá solicitar o cadastro e demais orientações à [Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação \(PPPI\)](#).

1.2.2 **Transição de um Grupo de estudo (GE) para um Grupo de Pesquisa (GP)**, conforme o artigo 15º da Resolução Consup 22/2020, a partir de 18 meses da certificação institucional do Grupo de Estudo, para os grupos que possuem foco em pesquisa, e com a sua consolidação por meio de publicações, patentes, entre outras atividades comprovadas, o grupo poderá requerer torna-se Grupo de Pesquisa, o que envolve o cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2. OBJETIVO

2.1 Esta chamada tem como objetivo promover a validação da formação/criação e manutenção de Grupos de Estudo no âmbito do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

3. QUANTO À FORMAÇÃO/CRIAÇÃO DE UM NOVO GRUPO DE ESTUDOS

3.1 Para realizar o cadastro de um novo Grupo de Estudos é necessário que o servidor líder:

3.1.1 Envie um e-mail ao NIPE (nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br) contendo o Formulário de cadastro do Grupo (Anexo I) e o Estatuto (Anexo II), formalizando sua intenção;

3.1.2 Após a aprovação do Grupo em reunião do NIPE, o servidor deverá cadastrar, obrigatoriamente, por meio do SUAP-Pesquisa, disponível em: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/> na sequência:

3.1.2.1 Acessar o SUAP e ir ao menu: pesquisa> projetos> submeter projetos;

3.1.2.2 Localizar o presente edital;

3.1.2.3 No edital específico clicar em adicionar projeto;

3.1.2.4 Alimentar o Suap-Pesquisa com as seguintes informações do Projeto: Título do Projeto (nome do Grupo de Estudos), nome do Edital, área, tipo do projeto, **data de início (12/02/2025)** e **término de acordo com o edital (13/01/2026)**, resumo, palavras-chaves e demais informações que o sistema solicitar;

3.1.2.5 Adicionar todos os servidores e membros do Grupo (com currículo Lattes atualizado), carga horária (pelo menos 4 horas semanais) e data de entrada de acordo com o início do edital na aba **EQUIPE** da Chamada no Suap-Pesquisa;

3.1.2.6 Orientar os alunos membros a inserirem o link do currículo Lattes no SUAP em: início > Clicar na foto do perfil > editar > dados pessoais > atualização de dados pessoais > Lattes.

3.1.2.7 Inserir na aba **ANEXOS** do Projeto no Suap-Pesquisa os Anexos I e II;

4. QUANTO À MANUTENÇÃO DE UM GRUPO DE ESTUDOS

4.1 Grupos de estudos já formalizados/reconhecidos pelo NIPE, deverão realizar o cadastro para manutenção, visando manter a certificação dos servidores e membros envolvidos (conforme Resolução Consup 22/2020);

4.2 O cadastro para manutenção do Grupo de Estudos poderá ser realizado anualmente (conforme discutido e aprovado no 1º Fórum de Grupos de Estudos do *Campus* Muzambinho);

4.3 Para a manutenção do Grupo não é obrigatório enviar os Anexos I e II na Chamada do Suap-Pesquisa, exceto se houver alguma alteração no estatuto;

4.4 É obrigatória a alimentação do Suap-Pesquisa (de acordo com o item 3.1.2.4) e inserção de todos os servidores e membros do Grupo na aba **EQUIPE**, **sempre atualizando a participação de membros** (de acordo com o item 3.1.2.5);

4.5 O servidor líder deverá solicitar alteração de equipe na aba **EQUIPE** do Suap-Pesquisa, caso haja saída ou entrada de novos membros do Grupo de estudos no decorrer do ano;

4.6 O preenchimento correto das informações no Suap-Pesquisa é de responsabilidade do servidor líder do Grupo e é fundamental para emissão das Declarações de participação dos membros via sistema.

4.7 O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Estudos, assim como cumprimento da carga horária são de responsabilidade do servidor líder/vice-líder.

5. QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O Relatório Final deverá ser anexado na aba **RELATÓRIOS** do Suap-Pesquisa dentro da Chamada do Projeto submetido, até dois (2) meses após a data de término do edital, ou seja, 13/03/2026.

5.2 Como modelo de Relatório Final será utilizado o Diário de Bordo, que consiste em um [formulário para registro das ações desenvolvidas pelos Grupos de Estudos](#) no ano de 2025;

5.3 Recomenda-se que o preenchimento do diário de bordo seja realizado pelo servidor líder ou por um discente membro coordenador do Grupo de Estudos de forma periódica à medida em que as ações são realizadas;

5.4 O preenchimento do Diário de Bordo deverá ser finalizado até a data de término do edital, ou seja, 13/01/2026.

5.5 Após o término do edital, o NIPE irá filtrar as respostas/informações de produtividade de cada Grupo de Estudos e enviará o PDF da planilha (Diário de Bordo) no e-mail dos servidores responsáveis;

5.6 Os servidores responsáveis deverão assinar o documento pelo gov.br e anexar seu Relatório Final na aba **RELATÓRIOS** da Chamada no Suap-Pesquisa, em até 2(dois) meses do término do edital, ou seja, 13/03/2026, conforme informado no item 5.1.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2 Não serão concedidos recursos para fazer frente às despesas dos projetos, ficando entendido que quaisquer gastos serão de responsabilidade exclusiva do líder/vice-líder do Grupo de Estudos.

6.3 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail: nipe.muzambinho@ifsuldeminas.edu.br, ou pessoalmente com os membros do NIPE.

6.4 Os líderes ou membros de grupos de estudo que sejam Técnicos Administrativos em Educação deverão alinhar a participação no Grupo (forma, horário, etc) com a chefia imediata e a respectiva diretoria imediata;

6.5 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Muzambinho-MG, 12 de fevereiro de 2025.

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder

Diretora de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder, Priscila Pereira Botrel, Juliana Cristina dos Santos, Giovanna Maria Abrantes Carvas Nocchioli e Priscila Missaki Nakamura

Membros Natos do NIPE

Januária Andréa Souza Rezende

Coordenadora do NIPE

Adriano de Abreu Corteze, Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder, Diana Cuglovici Abrão, Geraldo Gomes de Oliveira Júnior, Helaine Barros de Oliveira Venâncio, Leandro Gustavo da Silva, Januária Andrea Souza Rezende, Ramon de Freitas Santos, Lucas Eduardo de Oliveira Aparecido e Priscila Pereira Botrel

Representantes docentes do NIPE

Mário Antônio Moreira, Tatiana de Carvalho Duarte

Representantes técnicos-administrativo do NIPE

Anexo I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE GRUPOS DE ESTUDO

1. Nome do grupo:

2. Área de conhecimento predominante (usar tabela do CNPq):

3. Resumo da proposta do grupo contendo:

a) Objetivos (máximo 50 – 100 palavras).

b) Atividades a serem desenvolvidas (máximo 100 – 300 palavras).

c) Resultados esperados (máximo 100 – 300 palavras).

4. Relação nominal dos integrantes do grupo

Nome*	E-mail	Celular	Vínculo Institucional	Formação	Titulação Máxima	Função no Grupo	Data de inclusão (novo membro) ou excluído para membro excluído

* Incluir a data de inclusão de membros, para os casos de novos membros.

5. Currículo *Lattes* resumido (com indicadores de produções dos últimos três anos, de todos os membros do GE)

Nome	Link do Lattes	Nº de Artigos		Resumos			Livros	Capítulo de livro	Software e aplicativos	Patente	Outra Produção Tecnológica
		A1, A2, A3, A4	B1, B2, B3, B4	Simples	Expandidos	Completos					

6. Protocolos do Suap-Pesquisa citar:

_____ Assinatura do Líder

Anexo II

ESTATUTO DE GRUPOS DE ESTUDO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS -
IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO

SIGLA – Grupo de Estudos _____

IMAGEM DA LOGO DO GRUPO

ESTATUTO

Muzambinho – MG _____ de 202_____

I. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES

(ATENÇÃO: TODAS AS ESCRITAS EM VERMELHO DEVEM SER EXCLUÍDAS OU SUBSTITUÍDAS QUANDO ESTIVEREM EM NEGRITO)

1. A entidade é denominada GRUPO DE ESTUDOS _____, doravante denominada simplesmente de **SIGLA DO GRUPO**, é formada por servidores e discentes dos cursos do Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS;

2. O GRUPO tem seu funcionamento e sua sede, no endereço:

_____;

3. O GRUPO SE PROPÕE A:

a) Promover ensino, pesquisa, inovação e extensão na área de (utilizar tabela do CNPq) _____;

b) Promover atividades de extensão, através da realização de _____ (Ex: cursos, eventos, reuniões técnicas, palestras, publicações, orientação técnica a discentes, profissionais e produtores rurais ou orientação para toda comunidade em todo o território nacional e internacional);

c) Participar de eventos, congressos, reuniões técnicas relativas à área de _____ ou áreas afins aos assuntos correlatos estudados e desenvolvidos no GRUPO, divulgando tecnologias, trabalhos realizados e,

quando conveniente e solicitado, representar o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;

d) Participar e assessorar os órgãos e entidades responsáveis pela Política Municipal, em ações que visem o desenvolvimento de Muzambinho e região. Quando for necessário o repasse de algum valor financeiro utilizar uma das Empresas Juniores do Campus Muzambinho ou Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA);

e) Interagir com outras entidades ligadas ou não ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, junto a empresas públicas e/ou privadas, desde que seja de interesse do GRUPO;

f) Zelar, preservar e defender o patrimônio moral e material dos laboratórios e setores do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

II. A ESTRUTURA FUNCIONAL DO GRUPO

1. O GRUPO É GERIDO POR UM CONSELHO FORMADO POR:

a) Um (1) Líder (Orientador), professor(a) _____, com total competência e responsabilidade na orientação do (Sigla do GRUPO) _____. A saída ou desistência do mesmo do cargo somente dar-se-á mediante manifestação por escrito e aprovada pela maioria do GRUPO, ou mediante impossibilidade de exercer o cargo. Um Líder substituto será escolhido pela maioria do GRUPO. Na sequência, o Anexo I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE GRUPOS DE ESTUDO da Resolução do CONSUP do IFSULDEMINAS Nº22/2020 e o Anexo II - ESTATUTO DE GRUPOS DE ESTUDO da Instrução Normativa Nº1/2022/NIPE/IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO deverão ser atualizados no SUAP Pesquisa;

b) Um (1) Vice-líder (Coorientador), na situação atual o(a) servidor(a) _____, deverá substituir o Líder em sua ausência e, quando não nesta condição, desempenhar papel consultivo junto ao GRUPO, atuando em todas as áreas e funções. A escolha e nomeação de outro será única e exclusivamente competência do Líder;

c) Dois (02) discentes, membros do GRUPO, para exercer as funções de Coordenador e Vice-coordenador, que, ao manifestarem interesse, serão escolhidos pelo GRUPO através de votação. As funções a serem exercidas deverão ser: liderar, congregar e atuar junto aos discentes, essencialmente como elemento facilitador; atuar junto ao Coordenador e substituí-lo na sua ausência. Cada um atuará no cargo durante o período de _____ meses. Após este período, nova votação deverá ser realizada para eleger novo Coordenador e Vice-coordenador. Somente poderão se candidatar a estes cargos, membros que estejam efetivados no GRUPO e dos cursos superiores ou subsequentes, por possuírem uma carga horária mais flexível;

d) O GRUPO poderá se assessorar de outros docentes da instituição e/ou de outras instituições, sempre que necessário, porém, estes não terão direito ao cargo de Líder ou Vice-líder;

e) Representará o GRUPO, judicial e extrajudicialmente, o Líder. No seu impedimento, terá como substituto legal o Vice-líder.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBRIGAÇÕES DOS discentes

1.1. discentes do GRUPO

a) Para iniciar as atividades como discente do GRUPO, deverá ser aprovado na seleção, e só será considerado membro do GRUPO após sua efetivação, que se dará após o tempo que os membros atuais do GRUPO julgarem necessário, para adaptação e aprovação do discente voluntário como membro do GRUPO;

b) Seus integrantes devem estar cientes da possibilidade de realizar visitas técnicas para as diversas atividades do GRUPO externa ao IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;

c) No caso de desligamentos, o discente poderá emitir sua declaração de participação no GRUPO pelo SUAP Pesquisa;

d) No período de férias do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, os integrantes do GRUPO poderão estagiar fora da instituição, de acordo com suas responsabilidades pendentes no GRUPO. Casos especiais serão resolvidos com o coordenador do GRUPO juntamente com o Líder do GRUPO. As ações serão

tomadas após decisão da maioria do GRUPO;

e) Cada membro do GRUPO terá direito a férias em escala definida pelo GRUPO;

f) Seus integrantes e outros discentes ou servidores devem estar cientes quanto à necessidade de zelar pelo material de pesquisa e de trabalho do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. A responsabilidade por possíveis perdas ou danos de 1 (um) ou mais materiais, é de responsabilidade de todos os integrantes em exercício do GRUPO;

g) Todo e qualquer material pertencente ao GRUPO ou ao seu Líder não deverá sair de suas dependências, a não ser para utilização em trabalhos do GRUPO, e quando tratar-se de equipamento tenha a nota de transporte seguindo os trâmites dos setores de patrimônio e financeiro;

h) Todo membro do GRUPO deve realizar atividades que incentivem a comunicação oral dos discentes;

2. DAS SANÇÕES

1) Os discentes que não corresponderem às propostas do GRUPO, e com as normas deste estatuto, serão advertidos em reunião. No caso de reincidência, será realizada reunião, sem a presença do mesmo, para julgar a punição, sendo a punição máxima, a exclusão do membro do GRUPO.

3. DO FUNCIONAMENTO

a) No início do período de aulas, será montada escala semanal para a qual todos os integrantes do GRUPO deverão dedicar, no mínimo, quatro (04) horas.

b) Serão realizadas reuniões periódicas, a serem definidas pelo GRUPO;

c) Caso um membro não possa realizar uma das suas respectivas atividades, deverá ser apresentada justificativa prévia, além da data e o horário para repor a escala perdida. Só será aceita a ausência se houver consentimento do Líder;

d) No período de férias e/ou feriados, o cronograma das reuniões e atividade de cada integrante será elaborado por seus integrantes em conjunto, antes do seu início;

e) Deve ser mantida a ordem e organização no GRUPO.

4. DA SELEÇÃO DOS INGRESSANTES

a) Serão realizados conforme cada GRUPO julgar necessário;

b) Os critérios, métodos e/ou formas de seleção, são de total e inteira responsabilidade do GRUPO, devendo o estabelecimento das normas ser divulgado em tempo hábil para conhecimento dos interessados;

c) No caso de discentes, poderão ingressar no GRUPO somente os do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho;

d) O número de discentes admitidos na seleção será determinado previamente pelos membros do GRUPO.

5. DOS EX-INTEGRANTES

a) Manter sempre contato com o GRUPO;

b) Estimular novos integrantes através da experiência adquirida como profissional e auxiliar o coordenador do GRUPO;

c) Quando possível comparecer a uma reunião, para debate e confraternização com os atuais integrantes do GRUPO.

IV. DIRETRIZES DO GRUPO

- a) Honrar, defender e representar o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho em todas as ações desenvolvidas;
- b) Buscar sempre o aprimoramento profissional para que o GRUPO produza profissionais altamente capacitados na área de atuação;
- c) Dedicção e lealdade ao GRUPO;
- d) Visar sempre a continuidade do GRUPO;
- e) Manter a união em torno de soluções de seus problemas;
- f) Buscar sempre a promoção e o desenvolvimento técnico-científico, moral, cultural e social de seus integrantes;
- g) Despertar em seus integrantes a preocupação pela realidade do país e pela adaptação do ensino e da profissão a essa realidade;
- h) Sempre exercer, divulgar e praticar os princípios da Ética Profissional.

Muzambinho, ____ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 12/02/2025 13:20:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 525504

Código de Autenticação: f4f7d57cfa

